

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS CENTROS DE SAÚDE VIA SUS, DE ACORDO COM DIRETRIZES DE REFERÊNCIAS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; EM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO E EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 24 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA ÁREA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.671/03 E Nº 1.672/03.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09 horas e 01min do dia 20/03/2023.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20/03/2023

HORÁRIO: 09horas e 01min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS CENTROS DE SAÚDE VIA SUS, DE ACORDO COM DIRETRIZES DE REFERÊNCIAS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; EM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO E EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 24 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA ÁREA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.671/03 E Nº 1.672/03.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação desta contratação para a realização do transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico dentro da média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS – em hospitais de outros centros de saúde, encaminhados

via Tratamento Fora de Domicílio, conforme o Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais. Ademais, fundamenta-se a necessidade da contratação, para a realização do transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana, até o centro Nefrológico Formiguense. Juntamente, visando assegurar o devido tratamento e segurança aos pacientes que necessitam de transferência hospitalar, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, ampara-se a indispensabilidade de tal contratação.

2.2. É evidente, que apesar da existência da frota da Secretaria de Saúde de Formiga – MG, esta carece de capacidade para atender a toda demanda, em razão da alta quantidade de pacientes atendidos pelo Sistema de Saúde Municipal, e pelas diversas localidades para onde se realiza o transporte destes pacientes. Atualmente, este é feito para diversas localidades como São Paulo -SP, Rio de Janeiro -RJ, Ribeirão Preto-SP, Barretos-SP, Bauru-SP, Sorocaba-SP, belo Horizonte-MG, Itajubá-MG, Passos-MG, São Sebastião do Paraíso-MG, Divinópolis-MG, Lagoa da Prata-MG, Santo Antônio do Monte-MG, Carmo da Mata-MG. Ademais, no que tange a prestação de serviços para o transporte e remoção de pacientes com alto risco de emergência, a Secretaria de Saúde de Formiga – MG não dispõe em sua frota, de ambulância do tipo D – UTI móvel.

2.3. Soma-se a isso, ao êxito dos processos licitatórios anteriores - Processo licitatório nº 118/2021 e Processo licitatório nº 174/2021 – que garantiram melhoria no atendimento e veículos qualificados e adequados a este fim. Logo, com o objetivo de dar continuidade a prestação de serviços, torna-se imprescindível a realização de um novo Pregão.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**), Minuta do Contrato (**Anexo 04**) e Preço Médio (**Anexo 05**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

4.3. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

4.4. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.**

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº10.520/02.

6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam microempresa e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.2. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

7 AMPLA CONCORRÊNCIA

7.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

7.2. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que, o item possui valor bem superior.

7.3. Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item. Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até 25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Justifica-se, então, a prestação serviço de forma indivisível, devido as seguintes considerações:

7.3.1. A prestação de serviços de transporte de paciente acontecerá periodicamente, para aqueles que necessitam de atendimento médico em outros centros de saúde ou mesmo realizam o tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico Formiguense. Assim, com

apenas um empresa a prestação de serviço sucederá de forma mais organizada e esta terá mais controle sobre o funcionamento da demanda do Município, evitando assim, transtornos e desgastes por parte dos servidores e pacientes, o que dará mais conforto e assistência no transporte.

7.3.2. Na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, como discorre de um acompanhamento 24h com atividade de urgência e emergência, oferecer titularidade a uma empresa, garante eficiência e rapidez, já estando a empresa licitante adaptada com a prestação e com o conhecimento da rota a ser realizada.

7.4. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

7.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **O GESTOR DECIDIU QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.
- g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

9.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

9.7 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

9.8 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

9.9 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.11 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do

licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

13.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

13.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) **Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) **Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual**

c) **Endereço completo;**

d) **As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) **Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais,** valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

15.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata. E somente após a conferência dos fiscais os serviços poderão ser executados, mediante AF.

16.2. Item I e II: para o item I, a execução do objeto será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários previamente estabelecidos e informados à Contratada. Para o item II, os horários do transporte são: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.

16.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser realizado o chamado de mais de um veículo simultaneamente para realização do transporte de pacientes, até o limite de 05 (cinco) veículos do tipo passeio (Item 1) e 02 (dois) veículos do tipo van (Item 2), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.2. O paciente deverá ser buscado em sua residência para o transporte e, após todo o deslocamento, deverá ser deixado também em sua residência.

16.2.3. No que tange a contagem da quilometragem, será considerado o quilômetro inicial àquele no embarque do paciente e o quilômetro final àquele do momento do desembarque do paciente.

16.3. Item III: para o item III: a execução dos serviços deverá ser feita somente mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada e em até 2 (duas) horas a contar do seu recebimento, por se tratar de

remoção de pacientes, com alto risco de emergência e ainda, em virtude da exigência do cumprimento do horário na destinação da remoção.

16.3.1. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado, e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.

16.4. A estimativa de quilometragem é de 300.00 km (item I) ; 100.000 km (item II) e 35.000 km (item III) por ano, contudo tal referência constitui-se como mera previsão dimensionada não estando a Prefeitura Municipal de Formiga-MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

16.5. Haverá funcionário responsável para fiscalização do serviço conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, observando todos os preceitos constantes deste edital e da ata que o integra.

16.6. Responsável na Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Souza Fernandes compra07saude@gmail.com; telefone: (37) 3329 – 1144.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

17.1. O objeto será aceito após a verificação pelos Fiscais nomeados, responsáveis pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na ata, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

17.2. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	6.005.68920	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo do tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: popular, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência de 65 cv ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com no máximo 05 anos de fabricação e, seguro total. Dispondo de manutenção preventiva e corretiva. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. A serem solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horários previamente definidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio, incluindo dias úteis e não úteis como sábado, domingos	KM	300.000	R\$ 4,90	R\$ 1.470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		e feriados. Podendo inclusive ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 05 (cinco) unidades, para atendimento da demanda.				
2	6.005.68921	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo tipo van de 15 a 17 lugares. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. Com veículo em condições de rodagem. Para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana do município, até o Centro Nefrológico Formiguense. Horários: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso. Poderá, inclusive, ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 02 (duas) unidades, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes crônicos em tratamento de hemodiálise.	KM	100.000	R\$ 7,13	R\$ 713.000,00
3	6.005.68451	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver	KM	35.000	R\$ 18,76	R\$ 656.600,00

		internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.				
Total						R\$ 2.839.600,00

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

18.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, ÉDER LEAL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

19 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

19.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da ata.

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

20 DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação da empresa licitante do Item III (Serviço de transporte em ambulância)

- a) Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia competente;
- b) Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Enfermagem competente;
- c) Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina competente;
- d) A empresa licitante deverá apresentar como requisito para habilitação no certame, a devida comprovação de aptidão técnica/operacional por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando regular e corretamente, serviços de natureza idêntica ao objeto licitado.

20.4.2. Caso a licitante não consiga comprovar a aptidão técnica/operacional por meio de somente 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, será admitida a somatória de atestados para satisfazer esta obrigação.

20.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1. A exigência de Qualificação Técnica da Contratada é autorizada e regulada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão dos licitantes para a realização dos serviços ora contratados.

20.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.8. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável

em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

22.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item.

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

23.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.5. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º, artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.

25 VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

25.2. Esta, será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

25.4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art.62 da Lei nº8.666/93

25.5. Durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

25.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

25.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

25.8. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

25.9. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

25.10. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

25.11. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação

de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

25.12. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

25.13. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

25.14. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

26.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/serviço;

26.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

26.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme a Ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

26.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

26.1.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

26.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.2.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital;

26.2.2. Executar o serviço mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail.

26.2.3. Para o atendimento médico em outros centros de saúde e tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico (Item I e II) prestar os serviços nas rotas, dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos profissionais e usuários.

26.2.4. Para o transporte em ambulância tipo D – UTI móvel- (Item III) a prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, durante toda ata.

26.2.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente no que tange aos serviço de transporte de ambulância.

26.2.6. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários, os servidores encarregados da cordenação dos serviços e os fiscais do município.

26.2.7. A contratada deverá buscar o paciente em sua residência para efetuar o transporte e após todo o deslocamento, deverá deixá-lo em sua casa, nos casos do item I e II.

26.2.8. Manter em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, os veículos necessários à operação do transporte ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e

indenizações decorrentes de danos causados pelo transporte, objeto do certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, obrigando-se, também, a manter atualizados os seguros e licenciamentos legais indispensáveis neste tipo de operação.

26.2.9. Para fins de comprovação dos Kms rodados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da Contratada, juntamente com o relatório do serviço prestado, o mapa retirado do google maps, ou outro aplicativo similar, comprovando o local da saída (retirada do paciente), horário, o trajeto e o destino final do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

26.2.10. Manter o veículo de transporte ambulância do tipo D, devidamente equipado nos termos do disposto na resolução do CFM nº1.671/03 e 1.672/03 e sempre limpo e submetido ao processo de deinfecção ao término de cada remoção, conforme protocolados estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

26.2.11. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução da ata, incluindo custos de mão de obra de motoristas/ condutores, ressaltando que estes não ter qualquer vínculo com o Município de Formiga

26.2.12. Arcar com as despesas e custo de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, reposição de instrumentais, rouparia, medicamentos e hospedagem (se houver). Alimentação, fornecimento de EPI's, treinamento e reciclagem periódica de seus funcionários.

26.2.13. O veículo (ambulância, tipo D) destinado ao atendimento e transporte de pacientes de médio e alto risco de emergências, deverá ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação.

26.2.14. Os veículos subscritos no item III (ambulância, tipo D) deverão conter ainda, quaisquer outros equipamentos para a manutenção da vida dos pacientes e usuários, inclusive aqueles que forem exigidos pela entidade hospitalar em que os usuários estiverem internados.

26.2.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

26.2.16. Para a execução dos serviços da empresa especializada no transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, manter-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual; apresentar tacógrafo do veículo, Laudo Médico da Intercorrência do paciente atendido, constando nome, endereço, documento de identificação, bem como fazer constar no corpo da respectiva Nota Fiscal o número da Ata. Todo os relatórios deverão seguir o parâmetro abaixo, devendo ser carimbado e assinado pelo médico, enfermeiro e motorista, responsáveis pela remoção, não sendo possível o pagamento sem as devidas assinaturas.

- a) nome do paciente, endereço, documento de identificação;
- b) local de referências;
- c) local de destino;
- d) data/ hora do local de embarque de referência, KM inicial no município XXX;
- e) data/hora do local de chegada do destino;
- f) data/hora do local de embarque do destino/retorno;
- g) data/hora do local de chegada ao local de referência, KM final no município de XXX;
- h) Nome do Motorista, registro de CNH;
- i) Nome do enfermeiro(a), registro no COREN;
- j) Nome do Médico (a), registro CRM;

26.2.17. Havendo substituição de profissionais indicados na qualificação técnica, deverá a contratada informar a contratante e apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para a prestação de serviços.

26.2.18. A contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, a um dos Fiscais do Processo licitatório, em até cinco dias após a assinatura da Ata:

26.2.18.1. Para os Itens I e II;

a) Cópia do documento da CNH dos motoristas, com habilitação na categoria “B,C,D, e E”;

b) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV referente ao ano vigente, ou do ano anterior desde que anexados os comprovantes de pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) do ano vigente, do veículo que utilizado pelo proponente na prestação de serviços;

c) Cópia da carteira nacional de habilitação do condutor indicado pela contratada para a condução do veículo que irá prestar os serviços;

d) Cópia da consulta de pontuação na CNH emitida no site do DETRAN;

e) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) Laudo de vistoria técnica de injeção veicular, emitido pelo INMETRO, ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, atestando serem adequadas às condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas do ano em vigor, conforme o Decreto Municipal nº4.458 de dezembro de 2009;

g) Certificado de verificação de Cronotacógrafo (emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>) ;

h) Planilha de custos para cumprimento do objeto, discriminando os percentuais de custos com combustível, mão de obra, manutenção do veículo, entre outros , de forma que totalize o percentual de cem por cento;

i) Observação: a exigência da documentação complementar visa certificar que o condutor/prestador de serviços encontra-se em dia com o exigido no Código Brasileiro de Trânsito, de forma a não expor os pacientes a um serviço sem os requisitos técnicos e os cuidados especiais necessários. O prazo estipulado para apresentação da documentação levou em consideração o tempo necessário para a emissão dos mesmos, bem como a não onerar possíveis interessados no objeto do certame, já que a exigência será tão somente para aquele declarado vencedor na licitação. Enfatiza, por importante, que deve o gestor primar pelos necessários cuidados em termos de qualidade e segurança na oferta do serviço em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)

j) A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto ao DER, através de ATF (Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Tratamento de Saúde), apresentando cópia, ao Fiscal do processo na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura da Ata.

26.2.18.2. Para o Item III:

a) Licença ou alvará sanitário expedido pelo Município ou Estado;

b) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

c) Cópia do Certificado de vistoria dos veículos da empresa, juntamente com documentação que comprove sua manutenção preventiva e equipamentos utilizados para a assistência médica;

d) Laudos de segurança e de desempenho dos veículos elaborado por laboratório credenciado por órgão oficial;

e) Escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos de remoção, com documentos que comprovem o treinamento da equipe de suporte básico de vida, conforme a disposição da Resolução de 1.671 de Julho de 2003 do CFM;

f) Cópia do certificado de treinamento em APH – Atendimento Pré- Hospitalar, para profissional motorista, profissional enfermeiro e profissional médico, conforme exigência contida na Resolução do CFM nº1.671/2003.;

26.19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico : tesourariapmf@gmail.com

27. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

27.1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Formiga-MG irão formalizar primeiramente a Ata de Registro de Preços e , posteriormente poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante do anexo do edital.

27.2. Caso haja celebração de contrato a licitante vencedora que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do mesmo, ensejará a aplicação da multa prevista no título PENALIDADES deste Edital.

27.3. Caso haja celebração de contrato o mesmo terá duração de 12 meses com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos da Lei.

27.4. Caso haja celebração de contrato em decorrência desta licitação poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Art.77,78 e 79, da Lei 8.666/93.

27.5. Endereço Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

28. DAS SANCÕES

28.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento),calculada sobre o valor total estimado da Ata/Contrato, pela recusa em assinar a mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento),calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

28.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

28.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado

de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

28.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

29.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

29.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

29.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

30.6. O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 10 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo tipo passeio, para aqueles que necessitam de atendimento médico em outros centros de saúde via SUS, de acordo com diretrizes de referências do Tratamento Fora de Domicílio – TFD; em veículo tipo Van, para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, de sua residência até o local de tratamento e em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03.

Justificativa da Contratação

Justifica-se a solicitação desta contratação para a realização do transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico dentro da média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS – em hospitais de outros centros de saúde, encaminhados via Tratamento Fora de Domicílio, conforme o Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais. Ademais, fundamenta-se a necessidade da contratação, para a realização do transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana, até o centro Nefrológico Formiguense. Juntamente, visando assegurar o devido tratamento e segurança aos pacientes que necessitam de transferência hospitalar, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, ampara-se a indispensabilidade de tal contratação.

É evidente, que apesar da existência da frota da Secretaria de Saúde de Formiga – MG, esta carece de capacidade para atender a toda demanda, em razão da alta quantidade de pacientes atendidos pelo Sistema de Saúde Municipal, e pelas diversas localidades para onde se realiza o transporte destes pacientes. Atualmente, este é feito para diversas localidades como São Paulo -SP, Rio de Janeiro -RJ, Ribeirão Preto-SP,

Barretos-SP, Bauru-SP, Sorocaba-SP, belo Horizonte-MG, Itajubá-MG, Passos-MG, São Sebastião do Paraíso-MG, Divinópolis-MG, Lagoa da Prata-MG, Santo Antônio do Monte-MG, Carmo da Mata-MG. Ademais, no que tange a prestação de serviços para o transporte e remoção de pacientes com alto risco de emergência, a Secretaria de Saúde de Formiga – MG não dispõe em sua frota, de ambulância do tipo D – UTI móvel.

Soma-se a isso, ao êxito dos processos licitatórios anteriores - Processo licitatório nº 118/2021 e Processo licitatório nº 174/2021 – que garantiram melhoria no atendimento e veículos qualificados e adequados a este fim. Logo, com o objetivo de dar continuidade a prestação de serviços, torna-se imprescindível a realização de um novo Pregão.

Da Ampla Concorrência

A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”.

Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que, o item possui valor bem superior.

Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item. Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até 25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Justifica-se, então, a prestação serviço de forma indivisível, devido as seguintes considerações:

1- A prestação de serviços de transporte de paciente acontecerá periodicamente, para aqueles que necessitam de atendimento médico em outros centros de saúde ou mesmo realizam o tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico Formiguense. Assim, com apenas um empresa a prestação de serviço sucederá de forma mais organizada e esta terá mais controle sobre o funcionamento da demanda do Município, evitando assim, transtornos e desgastes por parte dos servidores e pacientes, o que dará mais conforto e assistência no transporte.

2- Na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, como discorre de um acompanhamento 24h com atividade de urgência e emergência, oferecer titularidade a uma empresa, garante eficiência e rapidez, já estando a empresa licitante adaptada com a prestação e com o conhecimento da rota a ser realizada.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações).

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **DECIDIMOS QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Critérios de Aceitabilidade do Objeto

O objeto será aceito após a verificação pelos Fiscais nomeados, responsáveis pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na ata, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	6.005.68920	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo do tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: popular, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência de 65 cv ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com no máximo 05 anos de fabricação e, seguro total. Dispondo de manutenção preventiva e corretiva. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. A serem solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horários previamente definidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio, incluindo dias úteis e não úteis como sábado, domingos e feriados. Podendo inclusive ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 05 (cinco) unidades, para atendimento da demanda.	KM	300.000	R\$ 4,90	R\$ 1.470.000,00
2	6.005.68921	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo tipo van de 15 a 17 lugares. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. Com veículo em condições de rodagem. Para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana do município, até o Centro Nefrológico Formiguense. Horários: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e	KM	100.000	R\$ 7,13	R\$ 713.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso. Poderá, inclusive, ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 02 (duas) unidades, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes crônicos em tratamento de hemodiálise.				
3	6.005.68451	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	35.000	R\$ 18,76	R\$ 656.600,00
					Total	R\$ 2.839.600,00

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada a seguinte documentação da empresa licitante do Item III (Serviço de transporte em ambulância)

1. Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia competente;
2. Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Enfermagem competente;

3. Registro da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina competente;

4. A empresa licitante deverá apresentar como requisito para habilitação no certame, a devida comprovação de aptidão técnica/operacional por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando regular e corretamente, serviços de natureza idêntica ao objeto licitado.

4.1. Caso a licitante não consiga comprovar a aptidão técnica/operacional por meio de somente 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, será admitida a somatória de atestados para satisfazer esta obrigação.

Justificativa da qualificação técnica

A exigência de Qualificação Técnica da Contratada é autorizada e regulada pelo art. 30, da Lei 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão dos licitantes para a realização dos serviços ora contratados.

Prazo, Local, Condições de Execução, Endereço Eletrônico (E-Mail) E Telefone

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata. E somente após a conferência dos fiscais os serviços poderão ser executados, mediante AF.

1. Item I e II: para o item I, a execução do objeto será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários previamente estabelecidos e informados à Contratada. Para o item II, os horários do transporte são: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.

1.1. Caso haja necessidade, poderá ser realizado o chamado de mais de um veículo simultaneamente para realização do transporte de pacientes, até o limite de 05 (cinco)

veículos do tipo passeio (Item 1) e 02 (dois) veículos do tipo van (Item 2), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O paciente deverá ser buscado em sua residência para o transporte e, após todo o deslocamento, deverá ser deixado também em sua residência.

1.3. No que tange a contagem da quilometragem, será considerado o quilômetro inicial àquele no embarque do paciente e o quilômetro final àquele do momento do desembarque do paciente.

2. Item III: para o item III: a execução dos serviços deverá ser feita somente mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada e em até 2 (duas) horas a contar do seu recebimento, por se tratar de remoção de pacientes, com alto risco de emergência e ainda, em virtude da exigência do cumprimento do horário na destinação da remoção.

2.1.. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado, e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.

3. A estimativa de quilometragem é de 300.00 km (item I) ; 100.000 km (item II) e 35.000 km (item III) por ano, contudo tal referência constitui-se como mera previsão dimensionada não estando a Prefeitura Municipal de Formiga-MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. Haverá funcionário responsável para fiscalização do serviço conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, observando todos os preceitos constantes deste edital e da ata que o integra.

5. Responsável na Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Souza Fernandes compra07saude@gmail.com; telefone: (37) 3329 – 1144.

Fiscalização e gestão da Ata

1. Atuarão como Fiscais da Ata, os servidores indicados pela Secretaria Municipal, designados conforme Portaria a ser citada no respectivo edital.

2. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

Condições e Prazos de Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da ata.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Obrigações da Contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento/serviço;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme a Ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo;
2. Executar o serviço mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail.
3. Para o atendimento médico em outros centros de saúde e tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico (Item I e II) prestar os serviços nas rotas, dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos profissionais e usuários.
- 4- Para o transporte em ambulância tipo D – UTI móvel- (Item III) a prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá estar disponível 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, durante toda ata.

5- Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente no que tange aos serviço de transporte de ambulância.

6- Tratar com cortesia e urbanidade os usuários, os servidores encarregados da cordenação dos serviços e os fiscais do município.

7- A contratada deverá buscar o paciente em sua residência para efetuar o transporte e após todo o deslocamento, deverá deixá-lo em sua casa, nos casos do item I e II.

8- Manter em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, os veículos necessários à operação do transporte ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo transporte, objeto do certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, obrigando-se, também, a manter atualizados os seguros e licenciamentos legais indispensáveis neste tipo de operação.

9- Para fins de comprovação dos Kms rodados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da Contratada, juntamente com o relatório do serviço prestado, o mapa retirado do google maps, ou outro aplicativo similar, comprovando o local da saída (retirada do paciente), horário, o trajeto e o destino final do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

10- Manter o veículo de transporte ambulância do tipo D, devidamente equipado nos termos do disposto na resolução do CFM nº1.671/03 e 1.672/03 e sempre limpo e submetido ao processo de deinfecção ao término de cada remoção, conforme protocolados estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

11- Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução da ata, incluindo custos de mão de obra de motoristas/ condutores, ressaltando que estes não ter qualquer vínculo com o Município de Formiga

12- Arcar com as despesas e custo de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, reposição de instrumentais, rouparia, medicamentos e hospedagem (se

houver). Alimentação, fornecimento de EPI's, treinamento e reciclagem periódica de seus funcionários.

13- O veículo (ambulância, tipo D) destinado ao atendimento e transporte de pacientes de médio e alto risco de emergências, deverá ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação.

14- Os veículos subscritos no item III (ambulância, tipo D) deverão conter ainda, quaisquer outros equipamentos para a manutenção da vida dos pacientes e usuários, inclusive aqueles que forem exigidos pela entidade hospitalar em que os usuários estiverem internados.

15- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16- Para a execução dos serviços da empresa especializada no transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, manter-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual; apresentar tacógrafo do veículo, Laudo Médico da Intercorrência do paciente atendido, constando nome, endereço, documento de identificação, bem como fazer constar no corpo da respectiva Nota Fiscal o número da Ata. Todos os relatórios deverão seguir o parâmetro abaixo, devendo ser carimbado e assinado pelo médico, enfermeiro e motorista, responsáveis pela remoção, não sendo possível o pagamento sem as devidas assinaturas.

- a) nome do paciente, endereço, documento de identificação;
- b) local de referências;
- c) local de destino;
- d) data/ hora do local de embarque de referência, KM inicial no município XXX;
- e) data/hora do local de chegada do destino;
- f) data/hora do local de embarque do destino/retorno;
- g) data/hora do local de chegada ao local de referência, KM final no município de XXX;
- h) Nome do Motorista, registro de CNH;
- i) Nome do enfermeiro(a), registro no COREN;
- j) Nome do Médico (a), registro CRM;

17- Havendo substituição de profissionais indicados na qualificação técnica. Deverá a contratada informar a contratante e apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para a prestação de serviços.

18- A contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, a um dos Fiscais do Processo licitatório, em até cinco dias após a assinatura da Ata:

18.1- Para os Itens I e II;

- a) Cópia do documento da CNH dos motoristas, com habilitação na categoria “B,C,D, e E”;
- b) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV referente ao ano vigente, ou do ano anterior desde que anexados os comprovantes de pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) do ano vigente, do veículo que utilizado pelo proponente na prestação de serviços;
- c) Cópia da carteira nacional de habilitação do condutor indicado pela contratada para a condução do veículo que irá prestar os serviços;
- d) Cópia da consulta de pontuação na CNH emitida no site do DETRAN;
- e) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP);
- f) Laudo de vistoria técnica de injeção veicular, emitido pelo INMETRO, ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, atestando serem adequadas às condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas do ano em vigor, conforme o Decreto Municipal nº4.458 de dezembro de 2009;
- g) Certificado de verificação de Cronotacógrafo (emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>) ;
- h) Planilha de custos para cumprimento do objeto, discriminando os percentuais de custos com combustível, mão de obra, manutenção do veículo, entre outros , de forma que totalize o percentual de cem por cento;
- i) Observação: a exigência da documentação complementar visa certificar que o condutor/prestador de serviços encontra-se em dia com o exigido no Código Brasileiro de Trânsito, de forma a não expor os pacientes a um serviço sem os requisitos técnicos e os cuidados especiais necessários. O prazo estipulado para apresentação da documentação levou em consideração o tempo necessário para a emissão dos mesmos, bem como a não onerar possíveis interessados no objeto do certame, já que a exigência

será tão somente para aquele declarado vencedor na licitação. Enfatiza, por importante, que deve o gestor primar pelos necessários cuidados em termos de qualidade e segurança na oferta do serviço em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)

j) A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto ao DER, através de ATF (Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Tratamento de Saúde), apresentando cópia, ao Fiscal do processo na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura da Ata.

18.2 – Para o Item III:

- a) Licença ou alvará sanitário expedido pelo Município ou Estado;
 - b) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - c) Cópia do Certificado de vistoria dos veículos da empresa, juntamente com documentação que comprove sua manutenção preventiva e equipamentos utilizados para a assistência médica;
 - d) Laudos de segurança e de desempenho dos veículos elaborado por laboratório credenciado por órgão oficial;
 - e) Escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos de remoção, com documentos que comprovem o treinamento da equipe de suporte básico de vida, conforme a disposição da Resolução de 1.671 de Julho de 2003 do CFM;
 - f) Cópia do certificado de treinamento em APH – Atendimento Pré- Hospitalar, para profissional motorista, profissional enfermeiro e profissional médico, conforme exigência contida na Resolução do CFM nº1.671/2003.;
19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico : tesourariapmf@gmail.com

Da Modalidade

O município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo

menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será o menor preço por item.

Valores referenciais de mercado

Será anexado no edital convocatório, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º, artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.

Vigência e formalização da Ata de Registro de Preço

- 1.A Ata vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 2.Esta, será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 3.O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- 4.Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art.62 da Lei nº8.666/93
5. Durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

Das Condições Contratuais

1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Formiga-MG irão formalizar primeiramente a Ata de Registro de Preços e , posteriormente poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da minuta constante do anexo do edital.
2. Caso haja celebração de contrato a licitante vencedora que não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do mesmo, ensejará a aplicação da multa prevista no título PENALIDADES deste termo de Referência.
3. Caso haja celebração de contrato o mesmo terá duração de 12 meses com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado no termos da Lei.
4. Caso haja celebração de contrato em decorrência desta licitação poderá o mesmo ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no Art.77,78 e 79, da Lei 8.666/93.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- 1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com.

Penalidades

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Contrato, pela recusa em assinar a mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por

conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Resultados esperados

Com a contratação do presente objeto tem-se a efetiva melhoria no atendimento aos pacientes que necessitam de transferência hospitalar, atendimento e tratamento médico, proporcionando aos usuários um transporte seguro, de qualidade e com veículos adequados para esse fim.

Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga -MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, 92 (2º Andar) – Centro – Formiga- MG

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail compra07saude@gmail.com.

Formiga/MG, 18 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Anna Francielly Vieira Silva

Departamento de Compras - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Aprovado por:

Gleison Ribeiro Frade

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º, estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n.º 028/2023, Pregão Eletrônico n.º 008/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS CENTROS DE SAÚDE VIA SUS, DE ACORDO COM DIRETRIZES DE REFERÊNCIAS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; EM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO E EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 24 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA ÁREA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESOLUÇÃO DO CFM N° 1.671/03 E N° 1.672/03.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com

as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DO PREÇO

2.1 O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL) E TELEFONE.

3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata. E somente após a conferência dos fiscais os serviços poderão ser executados, mediante AF.

3.2. Item I e II: para o item I, a execução do objeto será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários previamente estabelecidos e informados à Contratada. Para o item II, os horários do transporte são: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.

3.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser realizado o chamado de mais de um veículo simultaneamente para realização do transporte de pacientes, até o limite de 05 (cinco) veículos do tipo passeio (Item 1) e 02 (dois) veículos do tipo van (Item 2), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. O paciente deverá ser buscado em sua residência para o transporte e, após todo o deslocamento, deverá ser deixado também em sua residência.

3.2.3. No que tange a contagem da quilometragem, será considerado o quilômetro inicial àquele no embarque do paciente e o quilômetro final àquele do momento do desembarque do paciente.

3.3. Item III: para o item III: a execução dos serviços deverá ser feita somente mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente

assinada e em até 2 (duas) horas a contar do seu recebimento, por se tratar de remoção de pacientes, com alto risco de emergência e ainda, em virtude da exigência do cumprimento do horário na destinação da remoção.

3.3.1. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado, e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.

3.4. A estimativa de quilometragem é de 300.00 km (item I) ; 100.000 km (item II) e 35.000 km (item III) por ano, contudo tal referência constitui-se como mera previsão dimensionada não estando a Prefeitura Municipal de Formiga-MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.5. Haverá funcionário responsável para fiscalização do serviço conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, observando todos os preceitos constantes deste edital e da ata que o integra.

3.6. Responsável na Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Souza Fernandes compra07saude@gmail.com; telefone: (37) 3329 – 1144.

4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, ÉDER LEAL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4.6. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

5.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da ata.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

6.4. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto será aceito após a verificação pelos Fiscais nomeados, responsáveis pelo gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na ata, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

7.2. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	6.005.68920	Contratação de empresa	KM	300.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		<p>especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo do tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: popular, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência de 65 cv ou superior, bicom bustível (álcool e gasolina), com no máximo 05 anos de fabricação e, seguro total. Dispondo de manutenção preventiva e corretiva. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. A serem solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horários previamente definidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio, incluindo dias úteis e não úteis como sábado, domingos e feriados. Podendo inclusive ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 05 (cinco) unidades, para atendimento da demanda.</p>		
2	6.005.68921	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo tipo van de 15 a 17 lugares. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. Com veículo em condições de rodagem. Para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana do município, até o Centro Nefrológico Formiguense. Horários: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada</p>	KM	100.000

		do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso. Poderá, inclusive, ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 02 (duas) unidades, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes crônicos em tratamento de hemodiálise.		
3	6.005.68451	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	35.000
Total				

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento/serviço;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme a Ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

8.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

8.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta;

9.2. Executar o serviço mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail.

9.3. Para o atendimento médico em outros centros de saúde e tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico (Item I e II) prestar os serviços nas rotas, dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos profissionais e usuários.

9.4. Para o transporte em ambulância tipo D – UTI móvel- (Item III) a prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, durante toda ata.

9.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente no que tange aos serviço de transporte de ambulância.

9.6. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários, os servidores encarregados da cordenação dos serviços e os fiscais do município.

9.7. A contratada deverá buscar o paciente em sua residência para efetuar o transporte e após todo o deslocamento, deverá deixá-lo em sua casa, nos casos do item I e II.

9.8. Manter em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, os veículos necessários à operação do transporte ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo transporte, objeto do certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, obrigando-se, também, a manter atualizados os seguros e licenciamentos legais indispensáveis neste tipo de operação.

9.9. Para fins de comprovação dos Kms rodados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da Contratada, juntamente com o relatório do serviço prestado, o mapa retirado do google maps, ou outro aplicativo similar, comprovando o local da saída (retirada do paciente), horário, o trajeto e o destino final do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

9.10. Manter o veículo de transporte ambulância do tipo D, devidamente equipado nos termos do disposto na resolução do CFM nº1.671/03 e 1.672/03 e sempre limpo e submetido ao processo de deisnfeção ao término de cada remoção, conforme protocolados estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9.11. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução da ata, incluindo custos de mão de obra de motoristas/ condutores, ressaltando que estes não ter qualquer vínculo com o Município de Formiga

9.12. Arcar com as despesas e custo de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, reposição de instrumentais, rouparia, medicamentos e hospedagem (se houver). Alimentação, fornecimento de EPI's, treinamento e reciclagem periódica de seus funcionários.

9.13. O veículo (ambulância, tipo D) destinado ao atendimento e transporte de pacientes de médio e alto risco de emergências, deverá ter capacidade de transporte de um paciente

e um acompanhante, assim como a tripulação.

9.14. Os veículos subscritos no item III (ambulância, tipo D) deverão conter ainda, quaisquer outros equipamentos para a manutenção da vida dos pacientes e usuários, inclusive aqueles que forem exigidos pela entidade hospitalar em que os usuários estiverem internados.

9.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

9.16. Para a execução dos serviços da empresa especializada no transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, manter-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual; apresentar tacógrafo do veículo, Laudo Médico da Intercorrência do paciente atendido, constando nome, endereço, documento de identificação, bem como fazer constar no corpo da respectiva Nota Fiscal o número da Ata. Todos os relatórios deverão seguir o parâmetro abaixo, devendo ser carimbado e assinado pelo médico, enfermeiro e motorista, responsáveis pela remoção, não sendo possível o pagamento sem as devidas assinaturas.

a) nome do paciente, endereço, documento de identificação;

b) local de referências;

c) local de destino;

d) data/ hora do local de embarque de referência, KM inicial no município XXX;

e) data/hora do local de chegada do destino;

f) data/hora do local de embarque do destino/retorno;

g) data/hora do local de chegada ao local de referência, KM final no município de XXX;

h) Nome do Motorista, registro de CNH;

i) Nome do enfermeiro(a), registro no COREN;

j) Nome do Médico (a), registro CRM;

9.17. Havendo substituição de profissionais indicados na qualificação técnica, deverá a contratada informar a contratante e apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para a prestação de serviços.

9.18. A contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, a um dos Fiscais do Processo licitatório, em até cinco dias após a assinatura da Ata:

9.18.1. Para os Itens I e II;

a) Cópia do documento da CNH dos motoristas, com habilitação na categoria “B,C,D, e E”;

b) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV referente ao ano vigente, ou do ano anterior desde que anexados os comprovantes de pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) do ano vigente, do veículo que utilizado pelo proponente na prestação de serviços;

c) Cópia da carteira nacional de habilitação do condutor indicado pela contratada para a condução do veículo que irá prestar os serviços;

d) Cópia da consulta de pontuação na CNH emitida no site do DETRAN;

e) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) Laudo de vistoria técnica de injeção veicular, emitido pelo INMETRO, ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, atestando serem adequadas às condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas do ano em vigor, conforme o Decreto Municipal nº4.458 de dezembro de 2009;

- g) Certificado de verificação de Cronotacógrafo (emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>);
- h) Planilha de custos para cumprimento do objeto, discriminando os percentuais de custos com combustível, mão de obra, manutenção do veículo, entre outros, de forma que totalize o percentual de cem por cento;
- i) Observação: a exigência da documentação complementar visa certificar que o condutor/prestador de serviços encontra-se em dia com o exigido no Código Brasileiro de Trânsito, de forma a não expor os pacientes a um serviço sem os requisitos técnicos e os cuidados especiais necessários. O prazo estipulado para apresentação da documentação levou em consideração o tempo necessário para a emissão dos mesmos, bem como a não onerar possíveis interessados no objeto do certame, já que a exigência será tão somente para aquele declarado vencedor na licitação. Enfatiza, por importante, que deve o gestor primar pelos necessários cuidados em termos de qualidade e segurança na oferta do serviço em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)
- j) A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto ao DER, através de ATF (Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Tratamento de Saúde), apresentando cópia, ao Fiscal do processo na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura da Ata.

9.18.2. Para o Item III:

- a) Licença ou alvará sanitário expedido pelo Município ou Estado;
- b) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Cópia do Certificado de vistoria dos veículos da empresa, juntamente com documentação que comprove sua manutenção preventiva e equipamentos utilizados para a assistência médica;
- d) Laudos de segurança e de desempenho dos veículos elaborado por laboratório credenciado por órgão oficial;
- e) Escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos de remoção, com documentos que comprovem o treinamento da equipe de suporte básico de vida, conforme a disposição da Resolução de 1.671 de Julho de 2003 do CFM;
- f) Cópia do certificado de treinamento em APH – Atendimento Pré- Hospitalar, para profissional motorista, profissional enfermeiro e profissional médico, conforme exigência contida na Resolução do CFM nº1.671/2003.;

9.19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico : tesourariapmf@gmail.com

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Contrato, pela recusa em assinar a mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 da presente ata.

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A Ata vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. Esta, será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste minuta.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

14.4. Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art.62 da Lei nº8.666/93

14.5. Durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquias estimada.

14.6. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

14.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

14.8. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

14.9. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.10. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

14.11. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

14.12. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

14.13. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.14. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º, artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023**

No dia ____ de ____ de 202, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------	--------	----------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

ANEXO 04
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028//2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 028/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 008/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AQUELES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO EM OUTROS CENTROS DE SAÚDE VIA SUS, DE ACORDO COM DIRETRIZES DE REFERÊNCIAS DO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; EM VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO E EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, 24 HORAS, COM ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE, CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ATIVIDADE NA ÁREA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.671/03 E Nº 1.672/03.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelos Fiscais nomeados, responsáveis pelo

gerenciamento, inspeção e cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na ata, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	6.005.68920	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo do tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: popular, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência de 65 cv ou superior, bicombustível (álcool e gasolina), com no máximo 05 anos de fabricação e, seguro total. Dispondo de manutenção preventiva e corretiva. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. A serem solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horários previamente definidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio, incluindo dias úteis e não úteis como sábado, domingos e feriados. Podendo inclusive ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 05 (cinco) unidades, para atendimento da demanda.	KM	300.000
2	6.005.68921	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo tipo van de 15 a 17 lugares. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. Com veículo em condições de rodagem. Para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do	KM	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		paciente, seja na zona rural ou urbana do município, até o Centro Nefrológico Formiguense. Horários: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso. Poderá, inclusive, ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 02 (duas) unidades, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes crônicos em tratamento de hemodiálise.		
3	6.005.68451	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	35.000
Total				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,

obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/serviço;

4.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme a Ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do mesmo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

4.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta;

4.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta;

4.2.2. Executar o serviço mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail.

4.2.3. Para o atendimento médico em outros centros de saúde e tratamento de hemodiálise no Centro Nefrológico (Item I e II) prestar os serviços nas rotas, dias e horários estabelecidos por esta Secretaria, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos profissionais e usuários.

4.2.4. Para o transporte em ambulância tipo D – UTI móvel- (Item III) a prestação dos serviços de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (inclusive fins de semana e feriados), sem exceções, respeitando a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos, durante toda ata.

4.2.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente no que tange aos serviço de transporte de **ambulância**.

4.2.6. Tratar com cortesia e urbanidade os usuários, os servidores encarregados da coordenação dos serviços e os fiscais do município.

4.2.7. A contratada deverá buscar o paciente em sua residência para efetuar o transporte e após todo o deslocamento, deverá deixá-lo em sua casa, nos casos do item I e II.

4.2.8. Manter em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, os veículos necessários à operação do transporte ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo transporte, objeto do certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, obrigando-se, também, a manter atualizados os seguros e licenciamentos legais indispensáveis neste tipo de operação.

4.2.9. Para fins de comprovação dos Kms rodados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da Contratada, juntamente com o relatório do serviço prestado, o mapa retirado do google maps, ou outro aplicativo similar, comprovando o local da saída (retirada do paciente), horário, o trajeto e o destino final do paciente, para que seja verificada a distância percorrida e a ser paga pelo Município.

4.2.10. Manter o veículo de transporte ambulância do tipo D, devidamente equipado nos termos do disposto na resolução do CFM nº1.671/03 e 1.672/03 e sempre limpo e submetido ao processo de deisnfeção ao término de cada remoção, conforme protocolados estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4.2.11. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução da ata, incluindo custos de mão de obra de motoristas/ condutores, ressaltando que estes não ter qualquer vínculo com o Município de Formiga

4.2.12. Arcar com as despesas e custo de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, reposição de instrumentais, rouparia, medicamentos e hospedagem (se houver). Alimentação, fornecimento de EPI's, treinamento e reciclagem periódica de seus funcionários.

4.2.13. O veículo (ambulância, tipo D) destinado ao atendimento e transporte de pacientes de médio e alto risco de emergências, deverá ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação.

4.2.14. Os veículos subscritos no item III (ambulância, tipo D) deverão conter ainda, quaisquer outros equipamentos para a manutenção da vida dos pacientes e usuários, inclusive aqueles que forem exigidos pela entidade hospitalar em que os usuários estiverem internados.

4.2.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

4.2.16. Para a execução dos serviços da empresa especializada no transporte em ambulância tipo D, UTI móvel, manter-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual; apresentar tacógrafo do veículo, Laudo Médico da Intercorrência do paciente atendido, constando nome, endereço, documento de identificação, bem como fazer constar no corpo da respectiva Nota Fiscal o número da Ata. Todo os relatórios deverão seguir o parâmetro abaixo, devendo ser carimbado e assinado pelo médico, enfermeiro e motorista, responsáveis pela remoção, não sendo possível o pagamento sem as devidas assinaturas.

a) nome do paciente, endereço, documento de identificação;

b) local de referências;

c) local de destino;

d) data/ hora do local de embarque de referência, KM inicial no município XXX;

e) data/hora do local de chegada do destino;

f) data/hora do local de embarque do destino/retorno;

g) data/hora do local de chegada ao local de referência, KM final no município de XXX;

h) Nome do Motorista, registro de CNH;

i) Nome do enfermeiro(a), registro no COREN;

j) Nome do Médico (a), registro CRM;

4.2.17. Havendo substituição de profissionais indicados na qualificação técnica, deverá a contratada informar a contratante e apresentar os documentos que comprovem sua habilitação para a prestação de serviços.

4.2.18. A contratada deverá entregar os documentos listados abaixo, a um dos Fiscais do Processo licitatório, em até cinco dias após a assinatura da Ata:

4.2.18.1. Para os Itens I e II;

a) Cópia do documento da CNH dos motoristas, com habilitação na categoria “B,C,D, e E”;
b) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV referente ao ano vigente, ou do ano anterior desde que anexados os comprovantes de pagamento do IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT) do ano vigente, do veículo que utilizado pelo proponente na prestação de serviços;

c) Cópia da carteira nacional de habilitação do condutor indicado pela contratada para a condução do veículo que irá prestar os serviços;

d) Cópia da consulta de pontuação na CNH emitida no site do DETRAN;

e) Cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP);

f) Laudo de vistoria técnica de injeção veicular, emitido pelo INMETRO, ou por entidades ou empresas por ele credenciadas, atestando serem adequadas às condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas do ano em vigor, conforme o Decreto Municipal nº4.458 de dezembro de 2009;

g) Certificado de verificação de Cronotacógrafo (emitido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – <https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/>) ;

h) Planilha de custos para cumprimento do objeto, discriminando os percentuais de custos com combustível, mão de obra, manutenção do veículo, entre outros , de forma que totalize o percentual de cem por cento;

i) Observação: a exigência da documentação complementar visa certificar que o condutor/prestador de serviços encontra-se em dia com o exigido no Código Brasileiro de Trânsito, de forma a não expor os pacientes a um serviço sem os requisitos técnicos e os cuidados especiais necessários. O prazo estipulado para apresentação da documentação levou em consideração o tempo necessário para a emissão dos mesmos, bem como a não onerar possíveis interessados no objeto do certame, já que a exigência será tão somente para aquele declarado vencedor na licitação. Enfatiza, por importante, que deve o gestor primar pelos necessários cuidados em termos de qualidade e segurança na oferta do serviço em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97)

j) A contratada deverá estar devidamente regulamentada junto ao DER, através de ATF (Autorização para Transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Tratamento de Saúde), apresentando cópia, ao Fiscal do processo na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no prazo de até 05 (cinco) após a assinatura da Ata.

4.2.18.2. Para o Item III:

a) Licença ou alvará sanitário expedido pelo Município ou Estado;

b) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

c) Cópia do Certificado de vistoria dos veículos da empresa, juntamente com documentação que comprove sua manutenção preventiva e equipamentos utilizados para a assistência médica;

d) Laudos de segurança e de desempenho dos veículos elaborado por laboratório credenciado por órgão oficial;

e) Escala dos profissionais que irão prestar os serviços médicos de remoção, com documentos que comprovem o treinamento da equipe de suporte básico de vida, conforme a disposição da Resolução de 1.671 de Julho de 2003 do CFM;

f) Cópia do certificado de treinamento em APH – Atendimento Pré- Hospitalar, para profissional motorista, profissional enfermeiro e profissional médico, conforme exigência contida na Resolução do CFM nº1.671/2003.;

4.2.19. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico : tesourariapmf@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata. E somente após a conferência dos fiscais os serviços poderão ser executados, mediante AF.

5.2. Item I e II: para o item I, a execução do objeto será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários previamente estabelecidos e informados à Contratada. Para o item II, os horários do transporte são: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às 15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso.

5.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser realizado o chamado de mais de um veículo simultaneamente para realização do transporte de pacientes, até o limite de 05 (cinco) veículos do tipo passeio (Item 1) e 02 (dois) veículos do tipo van (Item 2), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. O paciente deverá ser buscado em sua residência para o transporte e, após todo o deslocamento, deverá ser deixado também em sua residência.

5.2.3. No que tange a contagem da quilometragem, será considerado o quilômetro inicial àquele no embarque do paciente e o quilômetro final àquele do momento do desembarque do paciente.

5.3. Item III: para o item III: a execução dos serviços deverá ser feita somente mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada e em até 2 (duas) horas a contar do seu recebimento, por se tratar de remoção de pacientes, com alto risco de emergência e ainda, em virtude da exigência do cumprimento do horário na destinação da remoção.

5.3.1. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado, e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.

5.4. A estimativa de quilometragem é de 300.00 km (item I) ; 100.000 km (item II) e 35.000 km (item III) por ano, contudo tal referência constitui-se como mera previsão dimensionada não estando a Prefeitura Municipal de Formiga-MG obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5.5. Haverá funcionário responsável para fiscalização do serviço conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, observando todos os preceitos constantes deste edital e da ata que o integra.

5.6. Responsável na Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Souza Fernandes compra07saude@gmail.com; telefone: (37) 3329 – 1144.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da ata.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º, artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, podendo ser prorrogados conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

8.3. O reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

8.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

8.6. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

8.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, oficiais da ANP.

8.8. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

8.9. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

8.10. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise dos documentos recebidos e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8.11. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

8.12. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: juridicoelicitacao@gmail.com

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Contrato, pela recusa em assinar a mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata/Contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:**

028/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 008/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, ÉDER LEAL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

11.6. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Representante/Cargo

ANEXO 05
PREÇO MÉDIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	6.005.68920	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo do tipo passeio, com as seguintes especificações mínimas: popular, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência de 65 cv ou superior, bicomustível (álcool e gasolina), com no máximo 05 anos de fabricação e, seguro total. Dispondo de manutenção preventiva e corretiva. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. A serem solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horários previamente definidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio, incluindo dias úteis e não úteis como sábado, domingos e feriados. Podendo inclusive ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 05 (cinco) unidades, para atendimento da demanda.	KM	300.000	R\$ 4,90	R\$ 1.470.000,00
2	6.005.68921	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em veículo tipo van de 15 a 17 lugares. Com abastecimento de combustível. Acompanhado de motorista. Com veículo em condições de rodagem. Para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, da residência do paciente, seja na zona rural ou urbana do município, até o Centro Nefrológico Formiguense. Horários: Segunda, quarta e sexta, entrada do paciente no centro às 05:45, às 10:45 e às	KM	100.000	R\$ 7,13	R\$ 713.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		15:45 e saída às 11:00, 16:00 e 20:30; terça e quinta, entrada do paciente no centro às 05:45 e saída às 11:00; e sábado, entrada do paciente no centro às 10:45 e saída às 16:00. Os horários são definidos pelo Centro Nefrológico Formiguense, podendo sofrer alterações, com prévio aviso. Poderá, inclusive, ser solicitado mais de um veículo por chamado, com limite de 02 (duas) unidades, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes crônicos em tratamento de hemodiálise.				
3	6.005.68451	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas, com acompanhamento de equipe, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03 e nº 1.672/03. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.	KM	35.000	R\$ 18,76	R\$ 656.600,00
					Total	R\$ 2.839.600,00